



Processo Nº: _____

Fls.: _____

Assinatura: 2093

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

DESPACHO

A Procuradoria-Geral do Município,

Assunto: RDC – Regime Diferenciado Nº 000011/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Encaminho os Autos para análise e manifestação jurídica quanto ao pronunciamento feito e constado em ATA pela empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP, sobre o descumprimento pela empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA do item 12.7.3 do Instrumento Convocatório, que diz:

“12.7.3 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;”

Quanto análise técnica, digo que os ATESTADOS são genuínos e constam na documentação de habilitação apresentado pela convocada, porém, solicito análise jurídica quanto a jurisprudência de tais atestados poderem ser vinculados a qualificação técnica, mediante a alegação feita pelos representantes da empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP.

Após análise encaminhar a comissão de licitação para prosseguimento.

Presidente Kennedy-ES, 30 de Janeiro de 2024

Luiz Victor de Menezes Mota
Engenheiro Civil
CREA-ES 0046729/D